



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*




*Emenda à Lei Orgânica CM/01/2016, de autoria de mais de 1/3 dos vereadores da Câmara, que modifica o inciso XVI, art. 62, da Orgânica do Município de Ituiutaba.*

*Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2016.*

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ Francisco Tomaz de Oliveira Filho	Relator
 _____ Vilsomar Paixão do Amaral	Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

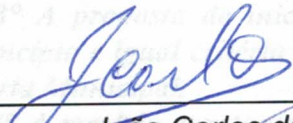

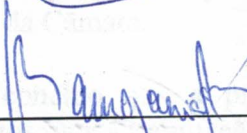
Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

Emenda à Lei Orgânica CM/01/2016, de autoria de mais de 1/3 dos vereadores da Câmara, que modifica o inciso XVI, art. 62, da Orgânica do Município de Ituiutaba.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2016.

 _____ João Carlos da Silva	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Relator
 _____ Mauro Gouvêia Alves	Membro

Cristiano Cruzes Cascaes  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 21.840

14/03/2016

Presidente



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA CM/01/2016 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

**Modifica-se o inciso XVI, art. 62, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do §2º, do artigo 38, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º Modifica-se o inciso XVI, art. 62, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, passando para a seguinte redação:

“XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, mediante “ad referendum” do Legislativo Municipal.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de março de 2016.

José Barreto Miranda

1º Aprovado por 13 votos favoráveis e 00 contrário(s).  
14/03/2016  
Presidente  
Em 3ª Turma

Wanderley Pereira Rodrigues  
Wellington Augusto Marques  
Jose Durvaldo de Melo  
Francisco...

Aprovado em 2ª votação por 16 favoráveis 00 contrários  
28/03/2016  
Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 08/03/2016

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 08/03/2016

PRESIDENTE